

“Você pode ficar desapontado se fracassar, mas estará condenado se não se arriscar.”

Beverly Sills

Sumário

PAÍS CRIA LARANJA TRANSGÊNICA RESISTENTE A DOENÇAS	2
CRESCE POLÊMICA SOBRE PLANOS DE SAÚDE, NEGÓCIO DE R\$ 178 BI	2
BANCADA RURALISTA ARTICULA ALTERNATIVA À MP DO FUNRURAL	3
SP, RIO E MINAS QUEREM CORTE NOS INCENTIVOS DO ICMS	4
STARTUPS FINANCEIRAS E OS DESAFIOS REGULATÓRIOS	6
EMPRESA OFERECE PREPOSTOS PROFISSIONAIS	8
CRESCE TEMOR DE BOLHA COM CRIPTOMOEDA	9
POR “CENÁRIO JUSTO”, SEFAZ PRORROGA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA INSUMOS AGRÍCOLAS ..	11
ALTERADOS LIMITES DE APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA E-FINANCEIRA	12
SISCONDJ: ADVOGADOS DEVEM REALIZAR CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE VALORES	14
DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE NÃO EXIGE CITAÇÃO DE TODOS OS ACIONISTAS	14
MODO DE SERVIR REFEIÇÃO DETERMINA ENQUADRAMENTO SINDICAL DE EMPREGADOS DE LANCHONETE	15
CONFEDERAÇÃO QUESTIONA CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE PREVISTO NA REFORMA TRABALHISTA	16
REAJUSTE DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ DEVIDO SE EMPREGADO NÃO FOR AVALIADO POR CULPA DO EMPREGADOR	17

PAÍS CRIA LARANJA TRANSGÊNICA RESISTENTE A DOENÇAS

Fonte: Valor Econômico. O Brasil deve anunciar em poucos anos um feito inédito dos pontos de vista científico e agrônomo: a primeira laranja transgênica do mundo mais resistente a duas doenças recorrentes na cultura: o amarelinho e o cancro cítrico, que levam à perda de produtividade e até à morte da planta.

As variedades, desenvolvidas pelas pesquisadoras Raquel Caserta e Alessandra Alves de Souza, do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), com apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), foram objeto de artigo de capa da revista científica "Molecular Plant-Microbe Interactions", da Associação Americana de Fitopatologia. As mudas ainda estão em estufas e o próximo passo será levá-las a campo.

O IAC apresenta à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), ainda neste ano, o pedido de Liberação Planejada em Meio Ambiente. A comercialização, porém, não deve ocorrer antes de quatro anos.

A novidade, que interessa diretamente às indústrias de suco e aos produtores - o Brasil é o maior produtor e exportador de suco de laranja do mundo, com mais de 80% do mercado global -, também tem potencial para criar polêmica, pois, ao contrário de outras commodities agrícolas geneticamente modificadas, como a soja e o milho, a fruta pode ir diretamente à mesa dos consumidores.

CRESCER POLÊMICA SOBRE PLANOS DE SAÚDE, NEGÓCIO DE R\$ 178 BI

Fonte: Valor Econômico. Nos últimos dois anos, dois milhões de pessoas perderam seus planos de saúde. Os que ainda os têm pagam reajustes elevados e há uma grande demanda por planos individuais não atendida. É nesse cenário que tramita um projeto de lei na Câmara propondo mudanças nas regras desse mercado, que faturou R\$ 178,4 bilhões no ano passado, sustentado por 47,4 milhões de usuários.

Especialistas ouvidos pelo Valor consideram que o projeto tem pontos positivos, mas querem aprofundar o debate e pedem estudos para quantificar o impacto de algumas medidas propostas. O projeto prevê que as operadoras ofereçam obrigatoriamente planos individuais, reabrindo uma discussão sobre um dos mais sérios problemas do modelo atual.

Também reforça o instrumento da portabilidade, que permite ao usuário trocar de plano sem cumprir carência.

Outro ponto polêmico refere-se ao atendimento a pessoas mais velhas. Hoje, os planos não podem aplicar o reajuste por faixa etária de quem têm mais de 60 anos. Por isso, promovem aumentos pesados, em média de 49%, quando o cliente faz 59 anos.

O projeto propõe que os reajustes sejam parcelados em cinco vezes, a cada cinco anos. Esse item vem sendo criticado por operadoras e associações de consumidores. O que irritou o deputado federal Rogério Marinho (PSDBRN), relator na Câmara: "Estou sendo criticado pelos dois lados. Não vou ser Dom Quixote". Ele disse que vai tirar o parcelamento do texto se os representantes de idosos e dos consumidores não entenderem a proposta nem a defenderem publicamente.

Outra questão controversa é a alteração nas regras para a compra de órteses e próteses. Argumenta-se que o atual sistema, pelo qual o médico indica o modelo a ser comprado, permite esquemas criminosos. Marinho propõe que a operadora indique três opções para o médico, o que evitaria conluio e favorecimento a empresas. Críticos acham que isso levaria à opção por modelos baratos e piores.

A Câmara retoma nesta semana a discussão do projeto, que promove mais de uma dezena de mudanças na legislação do setor e consolida em lei normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

BANCADA RURALISTA ARTICULA ALTERNATIVA À MP DO FUNRURAL

Fonte: Valor Econômico. Diante da iminência de caducar a Medida Provisória 793, que criou um "Refis" para parcelar dívidas de R\$ 17 bilhões contraídas nos por produtores e empresas com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), a bancada ruralista já articula com o governo duas propostas de lei para tentar contornar o imbróglio ainda neste ano, caso o Congresso não aprove o texto até amanhã, prazo máximo para que a MP não perca a validade. Hoje, os ruralistas ainda farão mais uma tentativa de aprovar o texto na Câmara, após sete partidos de oposição terem obstruído a votação em plenário na semana passada.

Caso não haja tempo para aprovar a MP também no Senado um dia depois, os deputados já negociam com o Palácio do Planalto aproveitar o conteúdo do relatório da deputada Tereza Cristina (sem partido-MS) em um novo projeto de lei, ou na MP 803, que já tramita no Congresso e foi editada pelo governo para estender o prazo de adesão ao Refis.

De acordo com o presidente do Senado, Eunício Oliveira (PMDB-CE), mesmo que a Câmara aprove a MP ainda hoje, será muito arriscado o texto chegar aos senadores na terça, com apenas um dia para aprovação. "Vou buscar uma solução e um acordo com as lideranças para não deixarmos a MP cair. Essa MP é muito importante, mas é complicado", avalia.

Como a MP perde validade na terça-feira, se os senadores fizerem alterações, a proposta voltaria à Câmara, estourando o prazo. Segundo o presidente do Senado, a MP do Funrural será uma das últimas em que buscará acordo para votar com prazo apertado.

Objeto de insatisfação de entidades do agronegócio como a Abiec e a Abrafrigo, que representam os frigoríficos e alegam não terem sido contempladas, o parecer da deputada Tereza Cristina, aprovado na comissão mista que analisou a MP, fez 20 mudanças no texto original do governo. Segundo a Receita, com o relatório, a estimativa de renúncia fiscal dobrou para R\$ 15 bilhões e a de arrecadação caiu de R\$ 8,5 bilhões para R\$ 2 bilhões.

O relatório estendeu o prazo de adesão de 30 de novembro para 20 de dezembro, aumentou de 25% para 100% os descontos tanto para multas quanto para os encargos sobre as dívidas acumuladas, ampliou de 30 de abril para 30 de agosto deste ano a data de vencimento final para os débitos que podem ser incluídos no Refis e ainda permitiu às empresas utilizarem quaisquer créditos com prejuízo fiscal para abater dívidas do Funrural com o Fisco.

"Meu papel eu fiz, que é tentar votar o relatório, mas se há setores que não ficaram satisfeitos com a MP, é só não aderir. O que não podemos é deixar de ter uma opção", disse ao Valor Tereza Cristina, que também é vice-presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).

Em nota, a FPA argumentou que, caso a MP não seja aprovada a tempo, sobrarão apenas duas alternativas: continuar com ações na Justiça à espera de uma mudança de entendimento do STF, que considerou constitucional a cobrança da contribuição previdenciária, ou aderir ao Refis até 28 de novembro.

A insistência dos ruralistas em tentar votar o assunto ainda em 2017 busca contornar uma trava da legislação brasileira, que impede que uma medida provisória seja enviada ao Congresso em ano de eleição, no caso do tema voltar no ano que vem. Além do mais, o setor do agronegócio teme que, caso a MP caduque, os produtores percam os benefícios do Refis, e tenham apenas cinco anos para dividir suas dívidas com juros, multas e encargos e se tornem inadimplentes perante a Receita Federal, sem poder tomar crédito.

Longe de um desfecho, o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda precisa decidir se a cobrança do Funrural é válida. "Esperamos que o STF julgue a matéria em 2018 e considere o tributo inconstitucional", diz, Jeferson Rocha, diretor jurídico da Associação Nacional de Defesa dos Agricultores, Pecuaristas e Produtores (Andaterra).

SP, RIO E MINAS QUEREM CORTE NOS INCENTIVOS DO ICMS

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro querem adicionar ao convênio de convalidação dos benefícios do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) um dispositivo que estabeleça a redução dos incentivos existentes do tributo no prazo de 15 anos. O assunto deve ser discutido na próxima reunião do Conselho de Política Fazendária (Confaz), no dia 15. A iniciativa gera em alguns Estados receio de que o convênio não seja aprovado. O

documento precisa ter aprovação de pelo menos dois terços dos Estados, sendo que é necessário pelo menos voto favorável de um terço dos Estados em cada região.

Os Estados devem discutir na reunião a aprovação do convênio de convalidação dos benefícios considerados ilegais de ICMS. A convalidação foi estabelecida pela Lei Complementar 156, mas é preciso que os Estados regulamentem o assunto até fevereiro para que ela tenha efeitos práticos. A minuta do convênio, diz Hércio Tokeshi, secretário de Fazenda do Estado de São Paulo, está praticamente pronta. O que se propõe, explica ele, é adicionar à minuta dois pontos complementares. Um deles é a redução gradativa dos benefícios que serão reconhecidos com a convalidação. A proposta dos três Estados é de que haja um período de carência de até cinco anos. A partir disso haveria redução dos incentivos em até 15 anos a partir da convalidação.

Para garantir que os incentivos de ICMS sejam zerados ao fim do período, os três Estados propõem ainda uma condição adicional à possibilidade de "colar" os incentivos. Pela Lei Complementar 156, a convalidação dos incentivos obriga os Estados a declararem publicamente os benefícios ilegais de ICMS oferecidos. A lei autoriza também que os governos copiem os benefícios declarados por Estados da mesma região, estendendo-os para empresas instaladas em seus territórios. São Paulo, Minas e Rio querem que os benefícios colados sigam atreladas às condições dos incentivos copiados. Ou seja, se o benefício original for reduzido ou eliminado, a "cola" também terá igual destino.

A convalidação dos incentivos, diz Tokeshi, resolve o passado e a insegurança de quem investiu e de quem foi empregado nos empreendimentos beneficiados. "Nossa preocupação é aproveitar o convênio para estabelecer um caminho pelo qual vamos sair da guerra fiscal." A continuidade da guerra, diz ele, gera um "perde-perde". Minas Gerais e Rio de Janeiro defendem o fim dos incentivos, explica ele, por conta do impacto que os benefícios geram na base da arrecadação. "Nós queremos a convalidação, mas é fundamental, do ponto de vista fiscal, a recuperação da base tributária dos Estados e da capacidade de arrecadar."

George Santoro, secretário de Fazenda de Alagoas, diz que é favorável à redução dos incentivos, mas defende que, conjuntamente, seja feita a migração da tributação de ICMS no destino, com a diminuição das alíquotas interestaduais do imposto. Essa, porém, salienta, é uma discussão difícil e longa. O assunto promete ser polêmico. Para Fábio Nieves Barreira, sócio da WFaria Advogados, o convênio extrapola suas atribuições se definir uma eliminação, ainda que gradativa dos incentivos. Para ele, a lei complementar garante a validade dos incentivos convalidados durante 15 anos e uma disposição em contrário do convênio poderia ser questionada.

STARTUPS FINANCEIRAS E OS DESAFIOS REGULATÓRIOS

Fonte: Valor Econômico. Diante da revolução promovida pelas startups financeiras - as chamadas fintechs - no sistema financeiro mundial, o desafio do sistema de supervisão bancário no Brasil e no mundo é atuar de forma a não sufocar as inovações e, ao mesmo tempo, zelar pela estabilidade e solidez do sistema, superando a visão pela qual a regulação, muitas vezes, é vista como barreira para o crescimento das fintechs.

A principal questão é saber como manter uma supervisão eficiente para proteger os usuários e o próprio sistema financeiro e, ao mesmo tempo, proporcionar oportunidades para o crescimento das startups. No Brasil, o Banco Central (Bacen), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Superintendência de Seguros Privados (Susep), três dos principais órgãos de supervisão do Sistema Financeiro Nacional (SFN), vêm se debruçando cada vez mais sobre a questão.

O Brasil é o principal polo de fintechs na América Latina e os órgãos supervisores buscam se adaptar a esse novo mercado. A partir da Lei nº 12.865/13, a legislação brasileira, buscando o incentivo à competição no setor bancário, alterou o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), criando condições para o surgimento de novas tecnologias financeiras no setor.

O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) também foi um importante instrumento normativo para o mercado, reforçando a proteção à privacidade e à intimidade de dados na rede. Contudo, não há, ainda, uma legislação federal específica para o setor das fintechs. Em contrapartida, os órgãos supervisores do Sistema Financeiro Nacional têm criado regulamentos para dar alguns contornos normativos para a atividade.

O Bacen abriu, em agosto, um edital de consulta pública que propõe normas para regular as operações das fintechs de crédito, buscando regulamentar as sociedades de crédito direto e as sociedades de empréstimo entre pessoas - o chamado sistema peer-to-peer lending (P2P), objetivando "fomentar o crédito e reduzir seu custo para o tomador final". O órgão defende que as regras serão compatíveis com o porte das startups e que os processos serão simplificados.

Após a discussão pública, a normativa deve ser publicada no início de 2018, sendo um importante marco regulatório para o setor. O Banco Central criou, também, um grupo de trabalho interdepartamental que pretende elaborar estudo sobre inovações tecnológicas digitais ligadas a atividades desempenhadas no Sistema Financeiro Nacional e no Sistema de Pagamentos Brasileiro, para avaliar que tipo de impacto as inovações podem causar e, se for necessário, agir, legislando de forma específica.

A CVM possui um núcleo específico de inovação em tecnologias financeiras, "com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários", incluindo os setores de crowdfunding, digital securities, automated services, distributed ledger technology e high-frequency trading. Os mecanismos

descentralizados que trocam valores baseados em blockchains também desafiam o órgão, pois modificam a configuração básica de consolidação e compensação que fundamenta a maneira pela qual as atuais infraestruturas do mercado financeiro funcionam.

A portaria CVM/PTE nº 105, de 2016, reconheceu a importância de um ambiente institucional que estimule a inovação tecnológica, favoreça a eficiência do mercado de valores mobiliários e beneficie os investidores. Ela instituiu, também, a supervisão e interlocução com participantes do mercado que desenvolvem novas tecnologias financeiras e a articulação institucional para prover canais, serviços ou orientação a empresas e empreendedores não participantes do mercado que sejam desenvolvedores de novas tecnologias financeiras.

A Susep anunciou, em maio, a criação de um grupo de trabalho para discutir a regulamentação do segmento - as chamadas insurtechs -, tendo como pressuposto a necessidade de transparência para o consumidor, a preocupação com o uso de algoritmos não tendenciosos, segurança de dados pessoais, fragmentação do mercado e resiliência das empresas do ecossistema.

As moedas virtuais também são alvo de preocupação do sistema supervisor, já que não existe uma base jurídica sobre elas. Não são forma de dinheiro, pois não são emitidas pelos órgãos oficiais, nem são tipicamente abrangidas pela definição de dinheiro eletrônico. Moedas virtuais criadas através de um processo de "mineração" não têm "emissores" e, enquanto terceiros podem aceitá-los como forma de pagamento, eles só podem convertê-los em dinheiro se encontrarem um comprador.

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) busca reduzir o risco de lavagem de dinheiro com a utilização de bitcoins, enquanto a CVM alerta que as ofertas iniciais de moedas (Initial Coin Offering) não podem ser legalmente negociada em plataformas específicas de negociação, pela ausência de regulamentação no Brasil, demonstrando preocupação com a formação de esquemas de pirâmide financeira, inexistência de processos de suitability para os investidores, risco de crimes financeiros, operacionais e digitais, além do risco de liquidez permanente das moedas.

Os últimos números divulgados pelas hubs de inovação tecnológica no sistema financeiro mostram que há cada vez mais novidades nos serviços oferecidos pelo setor. Porém, muitos dos produtos planejados dependem de mudanças na regulamentação. Os órgãos responsáveis pela supervisão do Sistema Financeiro no Brasil reconhecem o problema e vêm estudando soluções para a questão.

Podemos esperar, nos próximos meses, regulamentações mais claras a respeito da atividade das fintechs, como forma de incentivar a inovação tecnológica e, ao mesmo tempo, proteger os consumidores e o próprio sistema financeiro dos novos riscos proporcionados por esse novo modelo de negócios.

EMPRESA OFERECE PREPOSTOS PROFISSIONAIS

Fonte: Valor Econômico. A procura por prepostos profissionais tem levado empresas aos escritórios de advocacia. Querem que as bancas ofereçam o serviço. Advogados entendem, porém, que haveria impedimentos éticos. A saída seria a contratação de companhias especializadas, que começam a surgir.

De acordo com Aldo Martinez, sócio do escritório Santos Neto Advogados, o Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 1994) impedem que as bancas exerçam em paralelo qualquer outra atividade. "O advogado não pode defender a empresa e um profissional do mesmo escritório representá-la legalmente. O advogado tem liberdade e independência e seus deveres, entre eles do sigilo profissional", diz. Além das questões éticas, o escritório poderia correr o risco de ser responsabilizado civilmente em caso de prejuízos com a atuação do preposto, segundo Martinez. A negligência, imperícia ou imprudência dele poderia recair sobre a banca, caso o cliente fosse, por exemplo, condenado por litigância de má-fé. O advogado Flavio Pires, do Siqueira Castro Advogados, concorda que há esse risco.

De olho nesse mercado, empresas já foram criadas para oferecer profissionais. Uma delas é a Preposto Já, que disponibiliza orçamento pela internet. Segundo o responsável pela empresa, Cristiano Ávila, como vinha atuando há anos como correspondente jurídico, teve a ideia de oferecer o serviço. "Mesmo antes da entrada em vigor da reforma, fazia treinamento 'in company' dos funcionários. Agora, tenho uma rede de prestadores de serviços que são acionados conforme a demanda", afirma.

Seus principais clientes, segundo Ávila, são empresas com alta rotatividade - como de telefonia, vigilância e limpeza e call centers. Os contratos, acrescenta, podem ser firmados por demanda, mensais ou esporádicos.

Os prepostos recrutados são, em geral, estudantes ou pessoas que atuaram na área de recursos humanos. "Os treinamentos são voltados para a prática e vão desde que lado se sentar na audiência até o que se deve ou não falar", afirma.

Os valores do serviço dependem da variação de mercado, de acordo com Ávila. "No caso dos correspondentes jurídicos, por exemplo, há uma espécie de leilão no mercado e você pode até encontrar quem faça por R\$ 20", diz. Para ele, porém, no caso dos prepostos há uma prestação de serviços diferenciada.

CRESCE TEMOR DE BOLHA COM CRIPTOMOEDA

Fonte: Valor Econômico. Quando celebridades famosas mais por reality shows do que por competência financeira começam a endossar uma determinada estratégia de investimento, é razoável assumir que há uma bolha. E é o que está acontecendo com ofertas iniciais de moedas (ICOs, em inglês), uma alternativa virtual para levantar fundos para aplicação em "criptomoedas". Diversas estrelas, como a socialite Paris Hilton, o ator Jamie Foxx e o boxeador Floyd Mayweather, foram às redes sociais para afirmar que estão apoiando a captação de recursos para aplicação em criptomoedas.

As empresas recorrem ao ICO para emitir tokens, geralmente em troca de uma criptomoeda, como o ethereum. Os tokens podem ser usados para comprar serviços futuros do emissor ou podem ser revendidos.

Neste ano, foram realizadas 211 ofertas de moedas até o fim de outubro, num total de US\$ 3,5 bilhões, segundo dados da Coinschedule, provedora de informações sobre ICO. Esse movimento é explicado pela valorização das criptomoedas. O valor do bitcoin, moeda mais conhecida, saltou de US\$ 997 para US\$ 8,2 mil neste ano, alta acima de 700%.

Com os retornos elevados, mais e mais apostadores e celebridades estão entrando no negócio. E isso é o que preocupa as agências reguladoras. Mas se elas são capazes de atuar vai depender da aplicação das regras, que muitas vezes precisam de décadas para serem elaboradas enquanto as inovações levam meses.

"É meio que uma colcha de retalhos", diz Simon Toms, da firma de advocacia Allen & Overy, contrastando a abordagem draconiana da China, que em setembro proibiu os ICOs, aos regulamentos "permissivos" da Ilha de Man.

É útil distinguir as abordagens tomadas em todo o mundo em três grandes grupos, diz Kari Larsen, advogada na Reed Smith e ex-fiscal americana. Primeiro, há os países que proibiram o ICO, como a China ou a Coreia do Sul, ou aqueles como o Vietnã, que proíbem pagamentos em criptomoedas, o que tem um impacto negativo sobre o ICO. Aqui também estão incluídos países com posturas contraditórias, como a Rússia, onde altos funcionários fizeram observações positivas sobre criptomoedas, ao mesmo tempo que existem fortes leis de proteção de dados que podem dificultar as ofertas.

Na segunda categoria estão jurisdições que estenderam um tapete de boasvindas para os emissores de ICO: Gibraltar, Ilhas Cayman, Maurício e Ilha de Man. Não por acaso, tratam-se dos tradicionais grandes centros financeiros offshore, explica Larsen.

Anthony Provasoli, advogado em Gibraltar, explica que os novos regulamentos que entrarão em vigor em janeiro de 2018 para cobrir as criptomoedas também irão focar os ICOs. "O órgão de fiscalização financeira de Gibraltar tornou-se recentemente a primeira agência fiscalizadora a

adotar um regime flexível, mas apropriado, aos negócios com tecnologia blockchain e esperamos que siga uma abordagem similar à atividade de venda de tokens", diz ele.

No grupo final, estão economias desenvolvidas que possuem arcabouços regulatórios fortes como: EUA, Reino Unido e o resto da UE, Hong Kong, Canadá e Austrália. Essa terceira categoria possui há muito tempo uma legislação para mercados de títulos e, em vez de proibir ICOs, ressaltam que essas leis - algumas existentes há gerações - podem ser aplicadas a inovações, como as ofertas de moedas. Nesses casos os consumidores são alertados sobre os riscos desses investimentos extremamente especulativos e sobre o fato de que, em alguns casos, podem se tratar apenas de velhos esquemas de fraude.

Não é de surpreender que, com uma longa história de processos contra crimes de colarinho branco, os EUA estejam na vanguarda. O relatório de julho da SEC, a comissão de valores mobiliários americana, sobre uma empresa chamada DAO - cuja captação de recursos naufragou espetacularmente quando um hacker roubou um terço de seus ativos - foi a primeira advertência concreta de que os ICOs poderão entrar na mira de seu controle e de regras rigorosas.

Em quatro breves meses a partir do então, a SEC iniciou os primeiros processos por fraude envolvendo ICOs, e no início deste mês advertiu celebridades de que as recomendações sobre ICOs podem violar regras antipromoção.

E no que é mais preocupante para os emissores, o Departamento de Justiça dos EUA está examinando ativamente os ICOs, o que pode significar que penalidades criminais estão se aproximando, de acordo com Kathryn Haun, a primeira cripto "tzar" do DoJ, que agora está na diretoria da Coinbase, uma plataforma de moedas digitais.

Ela prevê que o DoJ escolherá o seu primeiro processo legal envolvendo ICOs com cuidado, preferindo "muito provavelmente, um caso de pura fraude ou uma violação flagrante e descarada da legislação que regulamenta o mercado de valores mobiliários, em vez de focar uma situação mais ambígua".

A força total da SEC é mobilizada quando tokens emitidos durante ICOs são, legalmente, títulos, e não vouchers a serem trocados no âmbito de uma comunidade limitada. Isso é resultado de uma decisão da Suprema Corte em 1946, denominada "teste de Howey", que analisa se os investidores estão comprando algum tipo de promessa com expectativa de lucro. Em caso afirmativo, os emissores devem cumprir as regras de registro, transparência e marketing que a SEC supervisiona. "Você pode chamar [o ativo] de moeda ou batata, ou do que quiser, mas é a substância que os fiscais vão analisar", diz Toms, da Allen & Overy.

O Reino Unido limitou-se a alertar os consumidores de que eles precisam estar dispostos a perder todo o seu investimento. Mas a Autoridade de Conduta Financeira também está ponderando se as celebridades que estão endossando [esse tipo de investimentos] podem estar violando antigas regras que obrigam a prestação de informações justas e completas.

Essa terceira categoria de jurisdições também está unida em sublinhar a extraterritorialidade do alcance de suas leis. "Limitar a [oferta] a investidores não americanos só funciona se o emissor verificar que esses investidores são realmente não são americanos. E até mesmo leis como a Dodd-Frank estenderam o alcance extraterritorial da legislação a valores mobiliários", explica Haun.

A abordagem de Cingapura e da Suíça é particularmente interessante, uma vez que esses dois países são considerados simpáticos aos ICOs. O diretor da agência competente de Cingapura disse que deseja acolher "bons" ICOs, ao passo que Zug - cantão suíço conhecido por seus traders de commodities - é hoje apelidado de "Crypto Valley". Cerca de US\$ 600 milhões foram captados por meio de ICOs por emissores com sede em Suíça, neste ano, de acordo com a "Forbes".

Mas nas últimas semanas tanto a Autoridade Monetária de Cingapura quanto a suíça Finma fizeram o mesmo que outras agências fiscalizadoras, tendo emitido seus próprios avisos. A Finma chegou ao ponto de ameaçar impor restrições aos ICOs que deliberadamente desrespeitarem a regulamentação para valores mobiliários e as regras contra lavagem de dinheiro, acrescentando haver uma série de ICOs sob investigação.

Larsen também prevê maior rigor na fiscalização sobre fundações suíças que geralmente coordenam as ICOs. Um exemplo típico dessas fundações é a que controla as finanças da Tezos, empresa que realizou um dos maiores ICOs - e acabou envolvida numa batalha de governança corporativa que motivou os primeiros processos judiciais coletivos envolvendo ICOs. E ações coletivas, preveem especialistas legais, poderão produzir um efeito dissuasório semelhante ao da atuação das agências fiscalizadoras.

POR “CENÁRIO JUSTO”, SEFAZ PRORROGA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA INSUMOS AGRÍCOLAS

Fonte: Olhar Direto. A redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para comercialização interna e interestadual de insumos agropecuários foi prorrogada. A medida atende decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e tem vigência até 30 de abril de 2019. A ação foi possível após articulação da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), que alega preservar um cenário justo, “com equilíbrio fiscal e fomento ao desenvolvimento econômico do estado”.

De acordo com o secretário de Fazenda, Gustavo de Oliveira, a ideia inicial era prorrogar o Convênio 100 só até dezembro deste ano. “Nós articulamos junto ao Confaz e conseguimos uma extensão maior para que houvesse tempo de fazer um estudo mais complexo para que possamos calibrar, se for o caso, uma alíquota justa repartida entre o estado produtor e o estado consumidor dos insumos”,

Ele ressalta que esse estudo vai permitir a identificação de dados importantes sobre a produção dos insumos, com informações sobre os estados produtores e consumidores e qual é a relação tributária entre esses entes. Com isso, será possível encontrar uma solução para a questão tributária do segmento da agropecuária, sem impactar grandes custos para o produtor.

“Alguns estudos atuais mostram que o encerramento do Convênio 100 causaria um aumento de custo de produção de mais de 6% em algumas culturas agropecuárias, o que praticamente inviabilizaria a produção porque é maior do que a margem que o produtor tem. Então a manutenção desse Convênio é importante, pois possibilita a busca de uma saída melhor para isso”, afirma o secretário.

Reduções

Conforme texto do Convênio 100, a redução de 60% na base de cálculo do ICMS é aplicada nas operações interestaduais com sementes, fertilizantes e defensivos agrícolas. O benefício se estende a rações para animais e operações com esterco animal, mudas de plantas e resíduos agroindustriais orgânicos, usados como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura.

Já a redução de 30% é aplicada nas saídas interestaduais de produtos destinados à alimentação animal ou à fabricação de ração, como farelos, cascas e tortas de soja, aveia e canola. O Convênio permite ainda a isenção da carga tributária nas operações internas realizadas com os insumos agropecuários, como calcário, gesso e sementes em geral. Em Mato Grosso todas as operações internas que têm por finalidade o uso e consumo no processo de industrialização de produto agropecuário são beneficiadas com a isenção.

Para manter o benefício, é preciso que o produto esteja registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e que seja destinado exclusivamente ao uso na agricultura e pecuária. A prorrogação consta do Convênio ICMS nº 133/17, divulgado no Diário Oficial da União (DOU), do dia 26 de outubro, e no Decreto Estadual nº 1.275 divulgado no dia 22 de novembro, sendo retroativo a 26 de outubro.

ALTERADOS LIMITES DE APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA E-FINANCEIRA

Fonte: COAD. Através da Instrução Normativa 1.764 RFB/2017, publicada no Diário Oficial da União de hoje, 23-11, foram alteradas as Instruções Normativas 1.571 RFB/2015, que estabelece a prestação de informações sobre operações financeiras de interesse da Receita Federal (e-Financeira), e 1.680 RFB/2016, que dispõe sobre a identificação das contas financeiras em conformidade com o Padrão de Declaração Comum (*Common Reporting Standard* – CRS).

No que se refere à IN 1.571, a alteração diz respeito ao escopo de “contas excluídas” da obrigatoriedade de prestação de informações. A e-Financeira, meio de captação das informações a serem transmitidas aos países no escopo do CRS, contém em sua norma limites de valores abaixo dos quais não havia a obrigatoriedade de prestação de informação sobre as contas dos usuários dos serviços prestados pelas entidades declarantes. No contexto da avaliação pelo Fórum Global sobre Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários foi sugerido ao Brasil retirar tais limites para o adequado cumprimento do CRS, esclarece a Receita Federal.

Para essa alteração foram criados dispositivos na IN 1.571 RFB/2015, que obrigam a prestação das informações, na e-Financeira, na hipótese em que os limites estabelecidos não são atingidos. Porém, apenas em uma base anual, suficiente à periodicidade do CRS, mantendo-se assim os valores atuais como limites a partir dos quais se exige o detalhamento mensal, periodicidade definida por padrão na e-Financeira. Adicionalmente, foi excluído na IN 1.680 RFB/2016, a previsão genérica residual de “conta excluída”, por não mais existir outra previsão em nossa legislação doméstica, que não o próprio elenco de hipóteses do CRS.

A alteração da IN 1.680 RFB/2016, segundo a Receita, diz respeito a tornar mais evidente na legislação a abordagem restrita adotada pelo Brasil, na qual as instituições financeiras são obrigadas aos procedimentos de diligências previstos no CRS, para a devida identificação da condição de contas a serem declaradas, apenas com relação aos países indicados por uma lista ela divulgada. Nesse contexto, altera-se o conceito de “jurisdição declarante” do CRS, indicando-se ser um país com o qual o Brasil já firmou um compromisso formal de intercâmbio, sendo a lista desses países a mesma publicada anteriormente no sítio da Receita Federal.

Antes dessas alterações, eram obrigatórias, dentre outras, as informações das operações financeiras relativas a conta de depósito, inclusive poupança, aplicações financeiras e ao total dos valores pagos por cota de consórcio, quando o montante global movimentado ou o saldo, em cada mês, por tipo de operação, apenas quando fosse superior a R\$ 2.000,00 (pessoas físicas) e a R\$ 6.000,00 (pessoas jurídicas).

As informações relativas à previdência complementar, Fapi e seguros eram apenas obrigatórias quando:

- o saldo, em cada mês, da provisão matemática de benefícios a conceder ou do Fapi fosse superior a R\$ 50.000,00; ou
- o montante global mensalmente movimentado, considerando-se de forma isolada, o somatório dos lançamentos a crédito e o somatório dos lançamentos a débito e o valor de benefícios ou de capitais segurados, pagos sob a forma de pagamento único, ou sob a forma de renda, fosse superior a R\$ 5.000,00.

De acordo com a IN 1.764, as novas informações, exigidas pelos artigos 7º-A e 8º-A da IN 1.571, no que se refere aos fatos ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2017,

deverão constar da e-Financeira a ser entregue, excepcionalmente, até o último dia útil do mês de maio de 2018.

SISCONDJ: ADVOGADOS DEVEM REALIZAR CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE VALORES

Fonte: TRT 2ª Região. Com a implementação do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais(SisconDJ), que vem sendo realizada gradativamente desde o dia 16 de outubro e com término previsto para o dia 7 de dezembro em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o levantamento dos valores tem sido realizado via transferência bancária eletrônica, diretamente para a conta dos advogados ou para as partes.

Para tanto, a partir de agora, os advogados devem acessar o site deste Tribunal (Serviços > Guia de Depósito > Cadastro de Dados Bancários de Advogados) e informar os dados bancários para o recebimento dos valores (alvará eletrônico). Esse cadastro é único e terá validade para todos os processos em que o profissional atua.

A medida foi tomada visando conferir mais celeridade aos trâmites processuais e melhorias nos fluxos de trabalho, tendo em vista que, anteriormente, essas informações estavam sendo fornecidas por meio de peticionamento nos processos.

O novo sistema, contudo, não abrange os alvarás junto à Caixa Econômica Federal e os depósitos feitos em contas vinculadas do FGTS.

DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE NÃO EXIGE CITAÇÃO DE TODOS OS ACIONISTAS

Fonte: Superior Tribunal de Justiça. Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve decisão que, em ação de dissolução parcial de uma sociedade anônima fechada, dispensou a citação de todos os sócios por entender que a legitimidade passiva era apenas da empresa.

De acordo com o processo, o pedido de dissolução parcial da sociedade foi ajuizado por alguns sócios devido à falta de distribuição de lucros e dividendos por cerca de 15 anos, bem como à não adequação do seu contrato social aos dispositivos do Código Civil.

A sentença julgou o pedido procedente e declarou a sociedade parcialmente dissolvida, autorizando a retirada dos sócios do empreendimento. A decisão foi mantida em segundo grau, e a empresa recorreu ao STJ com o argumento de que todos os demais sócios deveriam ter sido citados por serem litiscorsortes necessários, tendo em vista que a dissolução parcial os onerava diretamente.

Legitimidade passiva

A relatora do recurso, ministra Nancy Andrighi, reconheceu que a Terceira Turma já decidiu sobre a indispensabilidade da formação de litisconsórcio passivo necessário na hipótese de dissolução total de sociedade, mas observou que, no caso de dissolução parcial, a legitimidade passiva é da própria companhia, não havendo litisconsórcio necessário com todos os acionistas. No caso de dissolução total – explicou a ministra –, a participação de todos os sócios na demanda judicial seria essencial para que se alcançasse a necessária certeza acerca da absoluta inviabilidade da manutenção da empresa. Isso porque, em tese, algum sócio poderia manifestar o desejo de prosseguir com a atividade empresária, e então não seria o caso de dissolução total. “O resultado útil do processo, na perspectiva dos autores da demanda, cinge-se à sua retirada da sociedade com a respectiva apuração de haveres. Portanto, eventual acolhimento do pedido formulado na petição inicial não conduz à absoluta inviabilidade de manutenção da empresa por dissolução total”, concluiu a relatora.

MODO DE SERVIR REFEIÇÃO DETERMINA ENQUADRAMENTO SINDICAL DE EMPREGADOS DE LANCHONETE

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho. A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho proveu recurso da lanchonete OC Emília Comércio de Alimentos Ltda., franqueada da marca Subway em São Paulo, e reconheceu que o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas (Fast Food) de São Paulo (Sindifast) é o legítimo representante sindical dos seus empregados. O modo de servir a refeição foi determinante para a definição do enquadramento sindical, devido ao critério da especificidade.

Em ação de cobrança de contribuição sindical, o Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região (Sinthoresp) requereu o reconhecimento de sua legitimidade para representar os empregados da microempresa e receber a contribuição. O juízo de primeira instância deferiu o pedido, mas a sentença foi contestada pela empresa, que argumentou que a categoria já tinha sindicato específico, o Sindifast, para quem era paga a contribuição sindical.

Ao julgar o caso, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) considerou que a contribuição sindical dos empregados da empresa de refeições rápidas devia ser destinada ao sindicato mais abrangente e negou provimento ao recurso. Para o TRT, o modo de servir a refeição não seria critério para alterar o estabelecido no artigo 511 da CLT, fracionando a categoria, cujo enquadramento sindical deve se pautar pela atividade preponderante do

empregador. A decisão considerou ainda que, além de a empresa integrar a base territorial defendida pelo Sinthoresp e ter seu objeto social abrangido por seu estatuto, este era mais antigo e devia prevalecer, pelo que prevê o Princípio da Anterioridade, utilizado pelo Supremo Tribunal Federal em decisões sobre monopólio sindical.

No recurso ao TST, a empresa alegou que o Sindifast representa os empregados em empresas de refeições rápidas (fast food), categoria nova e específica, que justifica o desmembramento sem violação ao princípio da unicidade sindical.

TST

O relator do recurso de revista, ministro Fernando Eizo Ono, assinalou que a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST, ao analisar recurso de embargos envolvendo os mesmos sindicatos, entendeu que a representação dos restaurantes de fast food pertence ao Sindifast, e não ao Sinthoresp, com fundamento no princípio da especificidade, previsto no artigo 570 da CLT. A decisão da SDI-1, não seria viável imaginar que as condições de trabalho em restaurantes com mesas e garçons para atendimento de refeições preparadas conforme cardápio possam ser identificadas com as de estabelecimentos fast food, “de refeições ligeiras, onde sequer vigora o sistema de gorjetas”.

Com base nesse precedente, a Quarta Turma proveu o recurso de revista da lanchonete, para julgar improcedente a ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada pelo Sinthoresp.

CONFEDERAÇÃO QUESTIONA CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE PREVISTO NA REFORMA TRABALHISTA

Fonte: Supremo Tribunal Federal. Entidade representativa dos empregados de segurança privada ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) ação questionando o tópico da Reforma Trabalhista que prevê o contrato de trabalho intermitente (descontínuo). A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5806, apresentada com pedido de liminar, alega violação ao direito ao salário mínimo e grave flexibilização do princípio protetor, que rege do direito do trabalho.

A ação foi ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Atividade Profissional dos Empregados na Prestação de Serviços de Segurança Privada, Monitoramento, Ronda Motorizada e de Controle Eletro-Eletrônico e Digital (Contrasp). Na ação, questiona a alteração no artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promovida pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). A alteração prevê que o contrato de trabalho poderá ser acordado por tempo determinado, indeterminado ou para a prestação de trabalho intermitente.

O contrato prestado de forma intermitente, explica a Contrasp, é aquele cujo serviço, com subordinação, é descontínuo, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade. “Trata-se de um instrumento de precarização, eis que, notoriamente, o que se

visa é a satisfação da demanda empresarial às custas do empregado”, argumenta. Sustenta que dessa forma o trabalhador não terá garantia de jornada ou remuneração mínima.

Contribuição sindical

E entidade também questiona os dispositivos da Reforma Trabalhista que acabaram com a obrigatoriedade da contribuição sindical. Pela mudança, os empregados devem autorizar expressamente o recolhimento. A entidade alega que, segundo a Constituição Federal, cabe a lei complementar promover tal alteração, por se tratar de tributo parafiscal. Também alega que a norma afeta os dispositivos constitucionais relativos ao acesso à Justiça, ao contraditório e à ampla defesa, bem como à assistência jurídica gratuita, pois lembra que, com o corte da contribuição sindical, as entidades não terão recursos para assistir os não associados, tampouco há como impor o ônus aos entes sindicais sem lhes prover o ressarcimento necessário.

O relator da ação, ministro Edson Fachin, aplicou ao caso o rito previsto no artigo 12 da Lei 9.868/1999 (Lei das ADIS), para possibilitar ao Plenário do STF a análise definitiva da questão, sem previa análise do pedido de liminar. Ele requisitou informações à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Presidência da República, a ser prestadas no prazo de dez dias. Após esse período, devem ser colhidas as manifestações da advogada-geral da União e da procurador-geral da República, sucessivamente, no prazo de cinco dias.

REAJUSTE DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ DEVIDO SE EMPREGADO NÃO FOR AVALIADO POR CULPA DO EMPREGADOR

Fonte: TRT 3ª Região. O acréscimo salarial previsto em norma da empresa para os empregados aprovados em avaliação de desempenho é salário condição, sendo devido apenas aos empregados que, de fato, obtenham aprovação na avaliação. Entretanto, se o empregador, sem qualquer razão plausível, deixar de avaliar o empregado, ele não poderá ser prejudicado e, portanto, terá direito ao acréscimo salarial. É que, na hipótese, incide a regra do artigo 129 do Código Civil, subsidiariamente aplicada ao Direito do Trabalho (artigo 8º da CLT), reputando-se implementada a condição que, na verdade, deixou de existir por culpa exclusiva do empregador. A decisão é do juiz Josias Alves da Silveira, que, em sua atuação na Vara do Trabalho de Congonhas, deferiu as diferenças salariais pretendidas por um trabalhador, ao constatar que ele deixou de receber acréscimo salarial justamente porque a empresa não lhe aplicou a avaliação de desempenho prevista em norma interna da empresa.

Em sua ação, o empregado afirmou que tinha direito a receber da empregadora um “acréscimo salarial de 12% por desempenho individual” que, entretanto, não lhe foi concedido. Pediu a condenação da empregadora ao pagamento das diferenças salariais decorrentes. Ao se defender, a empresa sustentou que o “aumento salarial por merecimento” apenas é devido ao

empregado eu obtém aprovação em avaliação de desempenho individual feita pelo gestor da área e, ainda, posteriormente reavaliado por um comitê específico, não sendo este o caso do reclamante.

Em sua análise, o magistrado concluiu que o pretendido “acrécimo salarial por desempenho individual de 12%” corresponde, na verdade, a salário condição, ou seja, está condicionado à aprovação em avaliação de desempenho feita por prepostos da empresa ré. No caso, o preposto reconheceu que *“havia avaliação de desempenho para o reclamante, mas que não sabia informar o resultado”*. Além disso, conforme observou o julgador, a empresa não comprovou que, de fato, submeteu o reclamante à avaliação de desempenho, muito menos que ele não tivesse sido aprovado, razão pela qual o trabalhador não pode ser prejudicado no direito ao acréscimo salarial decorrente, nos termos do artigo 129 do Código Civil.

“Sem cumprimento da obrigação sobre a avaliação de desempenho do reclamante, por culpa da ré, reputa-se implementada a condição necessária à aquisição do direito ao aumento salarial de 12%., na forma do artigo 129 do Código Civil, aplicável subsidiariamente ao Direito do Trabalho, por força do artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho”, destacou o magistrado, na sentença. Nesse quadro, a empresa foi condenada a pagar ao trabalhador as diferenças salariais decorrentes do reajuste de 12% sobre o salário-base, com reflexos legais. A ré apresentou recurso ordinário, em trâmite no TRT-MG.

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando “CANCELAMENTO” no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.